LEI Nº 1.774, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 26.09 A 05.10
de 2011 na forma do Art.103 da Lei Orgânica
Elaine Rutra dos S Santana
Funcionário - Mat. 07.13978-0

Institui o Dia do(a) Ciclista, no âmbito da cidade de Vitória da Conquista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do(a) Ciclista, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a ser comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

Art. 2º O dia municipal do(a) Ciclista 15 de novembro tem como objetivo:

I - Estimular as atividades físicas e mentais em todas pessoas de qualquer idade e gênero;

II - Promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável. É preciso lembrar que não apenas os esportistas, mas também muitos trabalhadores usam a bicicleta e precisam trafegar com segurança e respeito.

Art. 3º O poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, passeios, "shows", atividades médicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista (BA), em 26 de setembro de 2011.

GUILHERME MENEZES DE ANDRADE
Prefeito